

OPINIÃO PÚBLICA

OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES E NÃO REPRESENTAM A LINHA EDITORIAL DO JORNAL



ESPECIAL PARA O
OPINIÃO PÚBLICA
JB ALENCASTRO
Médico e escritor

Nasceu de parto normal, mas sentado. Foram feitas as três manobras de extração e ainda colocaram o fórceps de Piper. Demorou a respirar, ficou roxinho. Mas depois o tônus voltou e mamava com sofreguidão.

Sua mãe pariu deitada de lado, durou menos de uma hora e quase um ano de gestação. Até pensarem que era um filho de burro. As patas brancas, todo calçado. A estrela na testa. Definitivamente era um picaço. Provavelmente o pai zaino.

Adotado, sem registro. Olhos claros, mas pele morena. Demorou a andar, mas falava o tempo todo. Seu pai era diplomata, nem o país de origem ele sabia. Como viajava demais, aprendeu várias línguas. Muito magro e pequeno. Mas forte.

Dentro da manada se destacava logo cedo. O garanhão não gostava dele, mas a mãe preta como carvão e de nobre estirpe, o protegia. Não se sabia se era um puro-sangue inglês ou um árabe. As noites na estrebaria levavam a surpresas. Um mestiço.

Não gostava dos colegas, gos-

Cavalgada

tava dos bichos. E de todos, amava os cavalos. E por eles era correspondido. Nunca soube o que era aula de dressage, mas qualquer cavalo fazia o que ele queria. Ou talvez o animal ficasse tão a vontade que não precisa nem ouvir comando algum. Simplesmente eram amigos e ele montava.

Seu passo sempre foi natural. Calmo, ordinário ou alongado. De longe ninguém sabia dizer qual era a sua melhor característica. Trote elegante e o galope poderoso. E a marcha? Marcha é invenção do homem. Nunca ficou entre o passo e trote. Sua doma foi dramática. Era para ser tradicional, mas derrubou dois gaúchos experientes. Virou doma índia e escapou por pouco de ser castrado.

Primeiro quis ser jóquei. Pois tinha 158 cm exatos com 15 anos e não passava de 48 quilos. O cabelo comprido, o corpo dividido. Infelizmente ficou órfão novamente. Só receberia sua herança na maioridade. Interno na Suíça. Somente um gigantesco Shire que puxava o arado em frente e o seu querido baio, bem clarinho, um Einsieder chamado Monge eram seus companheiros nas quatro estações em Avenches. Montava ambos.

Seus donos o venderam para um rico criador. Antigamente se alguém tinha um bicho era dono, agora é tutor. Seu tamanho e beleza impressionavam. Destaque na piscina. Corria demais. Mas saltava com facilidade. A dúvida atroz consumia

quem o via e com ele convivia. Nome? Zeus. Seria um animal de pista? Salto? Ou corrida? Um dia fugiu e passou fácil a cerca de 180cms do haras. Foi encontrar-se com uma égua tordilha vizinha. Para capturá-lo de volta, foi preciso dois carros 4x4 e horas de perseguição. Além de veloz, não cansava.

Chegou a correr algumas provas na adolescência. Depois saltou também. Porém cresceu demais para ser jóquei, ainda que permanecesse extremamente magro. Conversava menos, mas quando conhecia uma moça que o interessava, tinha horas e horas de agradável palestra. Ouvia bem, também. Destaque na piscina. Corria demais. Mas saltava com facilidade. Seu nome? Apolo. Nos esportes se destacava, mas um dia fugiu da concentração para namorar aquela morena sestrosa de anca larga. Foi preciso que os dois tutores respondessem por ele.

Apesar de todo talento inato, Zeus não se dava com ninguém. Era mais um animal de exibição do que de apresentação. Ganhou todos os páreos e fez forfait no Grande Prêmio Nacional. Saltou no pré-olímpico e empacou em frente ao muro levando seu cavaleiro a se estabacar. Um deus, mas um desastre. Uma filha de um rico armador grego o comprou. Já tinha mais de cinco anos. Já sabia o que queria. Podia tudo, mas não deseja nada. Puxou a charrete do casamento dela com garbo e sem reclamar.

Foi no casamento do amigo brasileiro, um cavaleiro de alta estirpe. O pai dele era uma pessoa assim também. Era conhecido em todo o meio mundial do hipismo. Um homem singular que encantava qualquer cavalo. Mas não competia, não enfrentava seu destino Olímpico. Mas então na entrada da noiva ele o viu. E no mesmo momento os enormes olhos de Zeus fixaram em Apolo. Eram pai e filho. Mais: eram irmãos.

Tirou o arreio, a recuadeira e também soltou o eixo e o balaústre. Zeus em pelo, só com a manta. Tirou a manta também e colocou seu paletó macio e confortável no dorso. Apolo montou. Não disse palavra. Zeus saiu de lado, não precisou de Apolo ceder a perna, e nem prestar atenção se a encurvatura era contrária e nem que os anteriores ultrapassavam a garupa. Era natural.

Galoparam pelo asfalto até o parque. Não foram presos. A alegria de noiva depois de ver seu cavalo pela primeira vez totalmente relaxado e a satisfação do noivo ao ver seu amigo encontrar sua alma gêmea animal, foram incontestes. Cada um de nós carrega Zeus e Apolo dentro de si. Cada um de nós é indomável até que encontremos o par. Cavalgar juntos. Sonho de todos. Vida de poucos.

Musas e o signo da arte



ESPECIAL PARA O
OPINIÃO PÚBLICA

MARTINIANO J. SILVA
Mestre em História Social pela UFG,
professor universitário, articulista do DM
(martinianojsilva@yahoo.com.br)

Creio merecer à Casa das Relíquias Martiniano ou Refúgio intelectual pedagógico do advogado-escritor, se assim puder definir, a emblemática e comovente presença das nove Musas ou Deusas das Artes e das Ciências, segundo o poeta Homero, bem como os instigantes sete Signos da Arte, conforme o professor e ensaísta Massauê Moisés. Eis as primeiras:

- Clio- Musa da História
- Euterpe - da música e poesia lírica
- Talia- do brotar das flores
- Melpômene- da tragédia
- Terpsícore- da música e da dança
- Érato- poesia romântica
- Polímnia- poesia sagrada
- Urânia- da astrologia e astronomia.
- Calíope, líder delas, da poesia épica, onde certamente se insere Homero com os poemas Íliada e Odisséia.
- Signos das Artes: Som – Música; Cor – Pintura; Movimento – Dança; Volume – Escultura; Espaço Vazio – Arquitetura; Palavra – Literatura; Imagem em movimento - Cinema.

PUBLICIDADE LEGAL

TROPICAL FOODS COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS S.A.

CNPJ/ME nº 36.261.293/0001-08 - NIRE 52300044103

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Tropical Foods Comércio Atacadista de Bebidas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Manoel Gomes, Qd. 05, Lote 04, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.984-550, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.261.293/0001-08. **II. Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Presença:** Acionistas representando a totalidade das ações ordinárias do capital social da Companhia, conforme assinalura no Livro de Presença de Acionistas. **IV. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Bruno Pastrana Rabelo, brasileiro, solteiro, economista, nascido em 27/03/1989, portador da Carteira de Identidade RG nº 3120410 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.306.961-76, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Segunda Avenida, bloco 1.180, número 05, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.715-034, e pelo Secretário, Sr. Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 08/04/1987, portador da Carteira de Identidade RG nº 2395754 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.274.751-57, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, no Conjunto Habitacional SHIN QI 13, conjunto 1, casa 08, Setor de Habitações Individuais Norte, CEP: 71.535-010. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 1) a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quotografada com Garantia Fidejussória, a ser Convolada para a Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Colocação Privada ("Emissão"); e 2) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias, relativas à Emissão das Debêntures; e 3) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **VI. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), após apresentação das matérias, os acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias que compõem o capital social da Companhia autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: 1) Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia e dos artigos 5º e 122, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, com as características descritas a seguir e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quotografada com Garantia Fidejussória, a ser Convolada para a Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Colocação Privada", inscrita no CNPJ/ME sob o nº 033.306.961-76, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na Avenida Segunda Avenida, bloco 1.180, número 05, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.715-034 ("Bruno"), Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 2395754 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.274.751-57, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHIN QI 13, conjunto 1, casa 08, Lago Norte, CEP: 71.535-010 ("Paulo"), Daniel Cordeiro Garcia Leite Pereira, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 2306453 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.474.291-21, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SOS 312, bloco G, apto. 02, CEP: 70365-070 ("Daniel"), e em conjunto com Toropar, Bruno e Paulo, "Fiduciosários", na qualidade de fiduciários das Obrigações Garantidas, e Rodolfo José Marques, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o nº 7645 OAB/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.560.170-00, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à SHIS QL 22, CONJUNTO 6, Casa 8, CEP: 71.650-265 ("Rodolfo") e João Roberto Marques Amaral, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CNH 00432014676 DETRAN/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 066.423.811-49, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, à Rodovia BR 020 km 3,5, Chacara Jequitibá, Sobradinho, CEP: 73.251-010; ("João") e, em conjunto com Rodolfo, "Alienantes"), na qualidade de intervenientes adiantes ("Escritura de Emissão"); (ii) Emissão, a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; (iii) Série. A Emissão será realizada em série única; (iv) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (v) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas até 5.000 (cinco mil) Debêntures; (vi) Escriturador Mandatário. O Escriturador Mandatário é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (vii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (viii) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos com a Emissão serão destinados a (a) importação de insumos; (b) produção e distribuição dos produtos da Emissora; (c) ações comerciais para fomento do negócio; (d) aquisição, pela Emissora, das máquinas e equipamentos necessários para sua atividade; e (e) melhoria da estrutura de capital da Emissora; (ix) Prazo e Data de Vencimento. As Debêntures terão prazo de vigência de 03 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de outubro de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de (a) declaração de vencimento antecipado, (b) do Resgate Antecipado Obrigatório, (c) do Resgate Antecipado Facultativo, e (d) da Amortização Obrigatória Parcial, conforme aplicável; (x) Tipo e Forma. As Debêntures são nominativas, escriturais, sem emissão de cauteles ou certificados. A Emissora não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debentista titular; (xi) Conversibilidade. As Debêntures são simples, não convertíveis em ações de emissão da Emissora; (xii) Espécie. As Debêntures são da espécie Quotografada com Garantia Real e Adicional Fidejussória, a ser Convolada para a Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional. As Debêntures passarão a ser da espécie com garantia real, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., quando for constituído o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (xiii) Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; (xiv) Preço de Subscrição. As Debêntures serão subscritas à vista, pelo seu Valor Nominal Unitário, no caso da primeira Data de Integralização e pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização, de acordo com o disposto na Cláusula 4.4, da Escritura de Emissão, no caso das demais integralizações ("Preço de Subscrição"); (xv) Prazo e Data de Integralização. A integralização da Emissão será realizada em 21 de outubro de 2021 ("Data de Integralização"); (xvi) Remuneração das Debêntures. As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir ("Remuneração"); (a) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a partir da Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente ou até a Data de Vencimento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente). A atualização monetária das Debêntures será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (b) Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista no item 1º do Anexo 1 da Escritura de Emissão, conforme o caso, incidindo juros remuneratórios correspondentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano-base de 252 dias úteis ("Juros Remuneratórios"). A incidência dos Juros Remuneratórios será, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente ou até a Data de Vencimento, ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da declaração de vencimento antecipado das Debêntures (exclusive), conforme aplicável ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura de Emissão; (xvii) Amortização das Debêntures. As Debêntures terão prazo de vigência de 12 (doze) meses para pagamento de principal e de 6 (seis) meses para pagamento de Juros, sempre a contar da Data de Emissão, observado o Período de Carência, os Juros das Debêntures serão pagos em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a tabela prevista na Escritura de Emissão, salvo em caso de liquidação antecipada das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento; (b) do Resgate Antecipado Obrigatório; (c) do Resgate Antecipado Facultativo, ou (d) da Amortização Obrigatória Parcial; (xviii) Forma de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário das Debêntures; (xix) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista na presente Escritura de Emissão, inclusive no que se refere ao pagamento do Preço de Subscrição, até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo aos valores a serem pagos; (xx) Multa e Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados pro rata die sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); (xxi) Garantias. Em garantia do correto, fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora perante os Debenturistas no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à emissão decorrente da Escritura de Emissão, conforme prorrogados, alterados e/ou adotados de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, os valores devidos com relação às Debêntures a título de principal e remuneração, todos os encargos moratórios, multas decorrentes de eventual atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias relacionadas às Debêntures e todos os eventuais tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias ("Garantias"): (1) No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da Escritura de Emissão, o "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", deverá ser celebrado entre os Alienantes, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), por meio do qual será constituída a alienação fiduciária em garantia à presente Emissão do imóvel objeto da matrícula nº 62.123, ficha 1-F, registrado perante o 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; e (2) Garantia Fidejussória, a ser prestada pelos Fiduciosários; (xxii) Reputação. As Debêntures da Emissão não estão sujeitas a qualquer suspensão programada; (xxiii) Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas conforme previsto na Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado farão jus à mesma Remuneração das Debêntures aplicáveis às demais Debêntures em Circulação; (xxiv) Resgate Antecipado Facultativo. A partir da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo para a totalidade das Debêntures em Circulação, mediante aviso aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário e ao Escriturador Mandatário, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do evento, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento aos Debenturistas do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento de Juros das Debêntures, imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido do prêmio de resgate antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; (xxv) Amortização Obrigatória Parcial. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária das Debêntures até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso ("Amortização Obrigatória Parcial"), no caso de descumprimento da Razão Mínima de Garantia não curada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de comunicação recebida pela Emissora do Agente Fiduciário, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel. A Amortização Obrigatória Parcial será realizada mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização ou data do pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, sem o acréscimo de qualquer prêmio. A Amortização Obrigatória Parcial será operacionalizada de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário. O valor a ser objeto de Amortização Obrigatória Parcial será a diferença do Valor do Imóvel previsto no Novo Laudo de Avaliação e a Razão Mínima de Garantia; (xxvi) Demais características. As demais características e condições da Emissão de Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão; 2) Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências para implementar o disposto no item 1º acima e adotar as medidas necessárias relativas à Emissão das Debêntures, incluindo: (a) a formalização, elevação e negociação dos termos e condições relacionados às deliberações ora aprovadas para a Emissão, estando a Companhia autorizada a celebrar todos e quaisquer atos, livros, procurações, notificações, declarações, comunicações, documentos, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos e aditamentos relacionados à Emissão, inclusive celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, na qualidade de interveniente, e eventuais aditamentos; (b) a formalização e efetivação da contratação dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão; e (c) o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações ora aprovadas; 3) Ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **VII. Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Bruno Pastrana Rabelo, Presidente; e Sr. Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira, Secretário. **Acionistas:** Toro Participações e Desenvolvimento Ltda. (representado por Bruno Pastrana Rabelo e Bruno Pastrana Rabelo. Certificado que a presente ata é um extrato da ata original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. Aparecida de Goiânia, 21 de outubro de 2021. **Mesa:** Bruno Pastrana Rabelo - Presidente; Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira - Secretário. **Acionistas:** Toro Participações e Desenvolvimento Ltda. Por: Bruno Pastrana Rabelo - Bruno Pastrana Rabelo, Junta Comercial do Estado de Goiás - Certificado o registro em 27/10/2021 sob o nº 20216721687, Protocolo: 216721687 de 25/10/2021. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

VEJA
TODAS AS NOTÍCIAS
www.dm.com.br